



LEI Nº 2129 de 05 de março de 1998.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a CO-REDENTORES- Comunidade para Recuperação de Dependentes pelo Trabalho e Oração regida pelo Espírito Santo.”

VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a CO-REDENTORES- Comunidade para Recuperação de Dependentes pelo Trabalho de Oração regida pelo Espírito Santo.

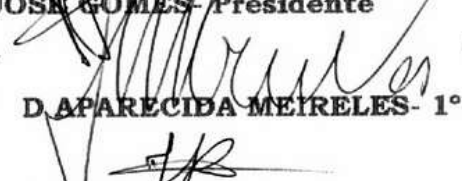
Parágrafo Único- O convênio de que trata este artigo terá como objeto a manutenção das atividades assistenciais e filantrópicas da Conveniada.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 dias do mês de março de 1998.


EDGAR JOSÉ GOMES- Presidente


NELSON D. APARECIDA MEIRELES- 1º Secretário


JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA- 2º Secretário

nmb.